



ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****1 - INTRODUÇÃO**

A Comissão Julgadora instituída pela Portaria Presidencial nº 2.179/2022, alterada pela Portaria Presidencial nº 2.221/2022, para análise e julgamento das propostas, conforme previsto no item 8 do Edital, terá o prazo de até 10 (dias) úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração e entrega dos documentos, que findou dia 15/07/2022.

Por tanto, a referida Comissão Julgadora se reuniu no dia 18/07/2022, de forma virtual, para recebimento da Unidade SEI FHEMIG/E04, onde teve acesso às propostas para dar início aos trabalhos de análise e julgamento das mesmas.

Foi verificado o recebimento de 02 (duas) propostas abaixo demonstradas:

- Proposta 1) SEI: 2270.01.0034135/2022-71 – Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72;
- Proposta 2) SEI: 2270.01.0034473/2022-63 – Hospital São Vicente de Paulo de Minas Gerais inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.241/0001-64.

A Comissão Julgadora dentro de suas atribuições zelou pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas proponentes, obedecendo aos critérios previstos no Edital, bem como às normas da Lei Estadual nº 23.081/2018, e Decreto Estadual nº 47.553/2018, não utilizando de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que poderia ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

A Comissão julgadora se reuniu nos dias 22, 26, 27 e 28/07/2022, para finalizar a avaliação e a seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital Fhemig para Contrato de Gestão nº 01/2022 da Unidade Hospital Regional João Penido – HRJP.

**2 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS****2.1- PROPOSTA DE Nº 01 - SEI Nº 2270.01.0034135/2022-71, PROPONENTE: “HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS”**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via sei na data de 13/07/2022 às 21:03:47 horas, pelo usuário externo Marco Antônio Guimarães de Almeida, Protocolo id(49694702) e continha a documentação pertinente.

No Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, conforme previsto no item 7 do Edital, **DECLARANDO** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do item 4.1 do Edital, item “4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS”, não sendo impedida de participar do presente processo de seleção pública, bem como declarando a autoria, veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas registrada no Protocolo id(49694618) preenchido corretamente.

Todos os documentos elencados acima foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no Edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão demonstradas abaixo.

**Critério 1.1 - Adequação da Pesquisa de Salários**

A PROPONENTE apresentou pesquisas de salários conforme item “3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA”, do Edital. A Proposta Técnica contém dentre os documentos, as pesquisas em que a entidade se embasou para propor o salário de cada categoria profissional do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL, para comprovar a compatibilidade dos valores dos salários a serem pagos a seus dirigentes e trabalhadores com os valores de mercado na região onde será executada a atividade ou serviços a ser absorvido por contrato de gestão.

A pesquisa de salários apresentada foi realizada diretamente pela PROPONENTE e seus termos aditivos para reajustes pela Convenção Coletiva de Trabalho.

Também foi fornecida pela ampla pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa CATCHO -pesquisa salarial de benefícios *on line*, que geraram dados dessa natureza.

Em seguida pesquisa nos Editais de contratação de profissionais acompanhada de comprovação de publicação em meios oficiais da Fhemig.

Consulta realizada diretamente pela PROPONENTE ao Hospital Monte Sinai, inscrito no CNPJ sob o nº 25.415.993/0001-93 assinada por sua Coordenadora de Recursos Humanos, e a empresa SERMEP Serviços Médicos S.A do Grupo LIVEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.343/0001-74, assinada por seu Diretor Administrativo.

**Critério 1.2 - Estimativa de Custos preenchida corretamente.**

Os documentos apresentados contem como os resultados das pesquisas de mercado realizadas, informações sobre o salário e a carga horária (semanal), esta referente ao salário pesquisado. A pesquisa de salário apresentada servirá de parâmetro para análise do critério 1.2, previsto a seguir, quanto ao preenchimento do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL e para verificar a compatibilidade entre o valor do salário proposto para cada categoria profissional e o valor constante nas pesquisas, com estimativa de custos não preenchida corretamente protocolo id(49694619).

Em que pese estar a comprovação no protocolo id(49694701), foi assim realizada: pela empresa HMTJ pag. 161 a 170, Reajustes CCT pag. 171 a 189, Pesquisa com a empresa Monte Sinai pag.190 a 193, empresa LIVEMED pag. 194 e 195, Pesquisa pela CATCHO Pesquisa salarial e de benefícios *on line* para a região de MG pg. de 196 a 376; 425 a 429; 451 a 471; 532 a 570; 606 a 639; 659 a 879; 902 a 1299. Processo Seletivo Fhemig pag. 377 a 409. Edital Processo Seletivo da Prefeitura de Matias Barbosa pag. 410 a 424. Processo Seletivo de Patos de Minas pag. 430 a 450. Universidade Federal de Juiz de Fora, pag. 472 a 531.

Para análise do referido item a Comissão deverá verificar a compatibilidade entre o valor proposto para cada categoria profissional e o valor constante na pesquisa de salário. E considerar-se-á comprovada a compatibilidade, quando o valor proposto pela instituição esteja entre o valor mínimo e o valor máximo da pesquisa realizada.

A Comissão julgadora verificou a incompatibilidade do salário sugerido pela proponente no documento 1.3. ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS, id (49694619), atribuído às categorias profissionais de Nutricionista, Médico Neurologista, Psicólogo Clínico e Técnico Eletrônica, uma vez que os salários propostos não estão entre os valores mínimo e máximo apresentados na pesquisa, não havendo comprovação da compatibilidade, conforme item 1.2 do ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**Processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão - Edital Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig 01/2022**  
**Tabela 1 - Informações sobre salários**

**Detalhamento de Celetistas**

Nº	Categoria	Carga-Horária (Semanal)*	Salário	PESQUISA DE SALÁRIOS	
				Menor Salário	Maior Salário
35	Médico Neurologista	30h	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
36	Médico Neonatologista	12h	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00
37	Médico Neurologista	30h	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**Processo de seleção pública para celebração de Contrato de Gestão - Edital Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig 01/2022**  
**Tabela 1 - Informações sobre salários**

**Detalhamento de Celetistas**

Nº	Categoria	Carga-Horária (Semanal)*	Salário	PESQUISA DE SALÁRIOS	
				Menor Salário	Maior Salário
49	Nutricionista	36h	R\$ 2.437,00	R\$ 2.647,11	R\$ 3.620,33
50	Pedagogo	44h	R\$ 2.800,00	R\$ 2.090,83	R\$ 4.180,66
51	Psicólogo Clínico	44h	R\$ 2.998,32	R\$ 2.030,36	R\$ 2.034,34
52	Técnico de Enfermagem	36h	R\$ 1.379,53	R\$ 1.379,53	R\$ 1.534,38
53	Técnico de Enfermagem do Trabalho	44h	R\$ 1.810,59	R\$ 1.718,47	R\$ 1.810,59
54	Técnico em Eletrônica	40	R\$ 2.000,00	R\$ 1.703,00	R\$ 1.775,41

Considerando o descumprimento do item 1.3. ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS e, por se tratar de item classificatório, a Comissão Julgadora considerou a Proponente desclassificada.

Em que pese a desclassificação, a Comissão Julgadora optou por cumprir o julgamento e analisar todos os critérios, o que passamos a demonstrar neste momento.

#### **Critério 1.3 - Formulário de Envio de proposta preenchido corretamente.**

O formulário foi preenchido corretamente segundo modelo disponibilizado no Anexo XI – Formulário de Envio de Proposta, preenchido eletronicamente via SEI – Sistema Eletrônico de Informações. Protocolo id(49694618).

#### **Item 2 - Descrição dos Critérios de Experiência da Proponente:**

##### **Critério 2.1 - Gestão Eficiente de Recursos**

A partir do Balanço Patrimonial, do último exercício disponível 2021, da entidade, conforme alíneas 2.1 do item 2, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,11, sendo considerada classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{R\$ 150.507.586,00}}{\text{R\$ 135.323.678,00}} = \mathbf{1,11}$$

O documento atende aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital.

##### **Critério 2.2 - Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 160.**

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 03 (três) instrumentos jurídicos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento Jurídico	Comprovação de execução e regularidade	Início de vigência
01	CONTRATO MATRIZ HMTJ 01.2018.124 E POSTERIORES Protocolo id(49694671)	Atestado de capacidade Técnica Protocolo id(49694672)	16.06.2018
02	Contrato Matriz HMTJ 01.2011.162 celebrado com a SES MG Protocolo id(49694677)	Contrato e Termos Aditivos Protocolo id(49694677)	20/05/2011
03	Contrato Matriz HMTJ 01.2016.171 celebrado com SES Municipal id(49694678)	Contrato e Termos Aditivos Protocolo id(49694678)	10/09/2016

Foram desconsiderados para fins de avaliação desse critério os seguintes documentos:

Nº	Instrumento Jurídico	Regra do I
01	Deliberação CIB que altera a Tipologia do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, do município de Juiz de Fora, de Hospital Geral de Urgência Nível II para Hospital de Referência ao Trauma Nível I e Hospital de Referência ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) Nível I. Protocolo id(49694679)	Regi
02	PORTARIA Nº 772, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 Desabilita o Instituto Brasileiro de Gestão da Saúde - IBG Saúde e Habilita o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, como Centro de Atendimento de Urgência tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC). Protocolo id (49694680)	Regi

#### **Critério 2.3 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

Comprovação de isenção/imunidade tributária validado pelo Certificado CEBAS através do protocolo id(49694673).

#### **Critério 2.4 - Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE.**

Comprovante de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar pelo Certificado ONA id(49694674).

#### **Critério 2.5 - Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE.**

Comprovante de Certificado ISO 9001 apresentada no protocolo id(49694675).

#### **Critério 2.6 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de maternidade.**

Comprovante de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de maternidade Datasus/Tabwin/Tabnet dados consolidados de Procedimentos hospitalares do SUS por local de internação em Minas Gerais, protocolo id (49694676), (49694678), (49694681), (49694682), (49694683).

#### **Critério 2.7 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência, exceto gineco-obstetrícia.**

Comprovante de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência, exceto gineco-obstetrícia protocolo id(49694681), (49694677);

#### **Critério 2.8 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de pediatria, inclusive cirúrgica.**

Comprovante através Contrato 01.206.171 celebrado com a Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora protocolo id(49694678) e atestado de que o Hospital é habilitado para o serviço de assistência de alta complexidade em cirurgia cardiovascular pediátrica e adulto, cardiologia intervencionista através da Portaria SAS MS/291 de 08/04/2014, datada de 12/07/2022 protocolo id(49694672), id(49694673)

#### **Critério 2.9 - Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público.**

Comprovante na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público no protocolo id (49694692).

Verificamos que o valor global estimado é de R\$60.391.893,87, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Aplicando a fórmula constante do item 2.9 do ANEXO II, chegamos ao valor mensal de R\$2.516.328,91. Ou seja, dentro do mínimo exigido, cumprindo com o presente item.

#### **Critério 2.10 - Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público.**

Comprovante de experiência em prestação de serviços hospitalares e gestão hospitalar junto ao Poder Público, entre o período de cinco anos ou mais, protocolo id(49694695), (49694692), (49694693), (49694694) (49694686), (49694687) (49694688), (49694689), (49694690), (49694691) (49694696), (49694697).

#### **Critério 2.11 - Comprovação de experiência anterior de gestão programas de Residência**

Comprovadas em id(49694698) e multiprofissional id(49694699) e Portaria Interministerial certificando Unidade de Ensino em Residência Médica, protocolo id(49694700).

**Critério 2.12 - Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)**

A DRG permite avaliar e comparar a assistência hospitalar entregue em segurança de produtos e seus custos de gerenciamento de custos e qualidade da assistência hospitalar, com foco na segurança do paciente. Essa metodologia também determina o valor de atendimento ao sistema de consumo, o recurso de tempo de atendimento do perfil de atendimento do consumo, o recurso de tempo de atendimento do sistema de consumo.

Dentre os indicadores de desempenho do DRG, a Proponente não comprovou.

**Considerando que o critério não foi atendidos corretamente, a Comissão Julgadora desclassificou a empresa proponente pelos motivos acima expostos.**

**2.2 - PROPOSTA DE Nº 02 - SEI: 2270.01.0034473/2022-63. PROPONENTE: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO MG:**

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão foi protocolada via sei na data de 15/07/2022 às 09:39:39 horas, pelo usuário externo Francisco Luiz Neto, Protocolo id(49782080) e continha a documentação pertinente.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela PROPONENTE foram apresentados 03 (três) instrumentos jurídicos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento Jurídico	Comprovação de execução e regularidade	Início de vigência	Fim de vigência
01	CONTRATO MATRIZ HSVP 01.2018.239 E POSTERIORES Protocolo id(49782091)	Atestado de capacidade Técnica Protocolo id(49782091)	23.12.2018	22/06/2021
02	Contrato Matriz HSVP 01.2019.081 celebrado com a SES MG Protocolo id(49782091)	Contrato e Termos Aditivos Protocolo id(49694677)	29/06/2019	28/09/2021
03	Contrato Matriz HSVP 01.2013.391 celebrado com SES Municipal id(49782091)	Termos Aditivos e Atestado de Capacidade Técnica Protocolo id(49782091)	27/12/2012	27/12/2021

No Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”, conforme previsto no item 7 do Edital, **DECLARANDO** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do item 4.1 do Edital, item “4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS”, não sendo impedida de participar do presente processo de seleção pública, bem como declarando a autoria, veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas registrada no Protocolo id(49782080) preenchido corretamente.

Todos os documentos elencados acima foram apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no Edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão demonstradas abaixo.

**Critério 1.1 - Adequação da Pesquisa de Salários**

A PROPONENTE apresentou pesquisas de salários conforme item “3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA”, do Edital. A Proposta Técnica contém dentre os documentos, as pesquisas em que a entidade se embasou para propor o salário de cada categoria profissional do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL, para comprovar a compatibilidade dos valores dos salários a serem pagos a seus dirigentes e trabalhadores com os valores de mercado na região onde será executada a atividade ou serviços a ser absorvido por contrato de gestão.

A pesquisa de salários apresentada foi realizada por Empresa particular contratada pela Proponente, e a empresa RHESERVA Consultoria utilizou Técnicas de Média - As médias foram obtidas através da soma dos valores recebidos dos hospitais e encontrados em pesquisas em sites especializados. Para todos os cargos foram usados valores obtidos de 2 ou 3 fontes distintas, priorizando o retorno dos hospitais da região. Para calcular a média, somaram os valores utilizados de cada cargo e dividiram pela quantidade de salários utilizados para a média de cada cargo. Para complementar a pesquisa e buscar bases salariais de cargos não praticados dentro das unidades hospitalares participantes (a exemplo: cirurgia dentista), se fez necessário considerar salários de sites reconhecidos, renomados e que apresentam estudos atuais e elaborados para apresentar os parâmetros salariais da região de Juiz de Fora. Os sites considerados na pesquisa são: “www.salario.com.br”, “www.glassdoor.com.br” e “vagas.com.br”, ao pesquisar foi considerado o salário da Região de Juiz de Fora/MG, destaca que a busca foi compreendida entre as datas 18 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022 e os horários das 08:00 às 18:00. Com o objetivo de facilitar o trabalho de conferência, a data e o horário de pesquisa de cada cargo também está presente no detalhamento do raciocínio de cada cargo em cumprimento ao tópico C do item 3.1 do EDITAL FHEMIG Nº 01/2022.

Traçadas essas primeiras linhas, a Comissão Julgadora ao analisar tal pesquisa, encontrou as seguintes inconsistências;

Não foram encontradas na maioria dos cargos pesquisados, a carga horária. Esse quesito é fundamental para a proposta, devendo ser compatível com a carga horária (semanal) da Pesquisa de salários realizada, visto que os salários propostos devem ser compatíveis com os identificados na pesquisa, o que não foi o caso da Proponente.

Não encontramos nenhuma justificativa plausível para a apresentação da Estimativa de Custos preenchida.

Portanto, consideramos a proponente desclassificada.

**Critério 1.2 - Estimativa de Custos preenchida corretamente.**

A Comissão julgadora verificou a compatibilidade do salário atribuído a cada categoria profissional prevista na Tabela I – informação sobre salários.

Os documentos apresentados contêm como os resultados das pesquisas de mercado realizadas, informações sobre o salário, porém a carga horária pelo fato de não ter sido demonstrada para todos os cargos, não pode ser verificada.

Considerando que a pesquisa de salário apresentada servirá de parâmetro para análise do critério 1.2, previsto a seguir, quanto ao preenchimento do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – PROPOSTA SALARIAL e para verificar a compatibilidade entre o valor do salário proposto para cada categoria profissional e o valor constante nas pesquisas, com estimativa de custos não foi preenchida corretamente protocolo id(49782088) e (49782086).

Nesse sentido, consideramos a proponente desclassificada também no presente item, pois no documento 1.2 – ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTO, id (49782088) foi indicada carga horária que não foi comprovada pela pesquisa de salários apresentada no id (49782086).

**Critério 1.3 - Formulário de Envio de proposta preenchido corretamente.**

O formulário foi preenchido corretamente segundo modelo disponibilizado no Anexo XI – Formulário de Envio de Proposta, preenchido eletronicamente via SEI – Sistema Eletrônico de Informações. Protocolo id(49782080).

**Item 2 - Descrição dos Critérios de Experiência da Proponente:**

**Critério 2.1 - Gestão Eficiente de Recursos**

A partir do Balanço Patrimonial, do último exercício disponível 2021, da entidade, conforme alíneas 2.1 do item 2, a proponente apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,93, sendo considerada classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

$$\begin{array}{rcl} \text{Índice de Liquidez Corrente} & = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} & = & \frac{\text{R\$ 30.503.268,00}}{\text{R\$ 15.826.407,29}} = \mathbf{1,93} \end{array}$$

O documento atende aos requisitos do item 3. DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, do Edital.

**Critério 2.2 - Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 160.**

No documento 2.2 – COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA EM GESTÃO, id (49782091) foram apresentados diversos Termos Aditivos, Contratos e Atestado de Capacidade Técnica, com prestação de serviço pelo período de 2012 até 2021, cumprindo com o requisito.

**Critério 2.3 - Comprovação de isenção/imunidade tributária**

Comprovação de isenção/imunidade tributária validado pelo Certificado CEBAS através da Portaria nº 1.158/2021 registrada no protocolo id(49782094).

**Critério 2.4 - Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade PROPONENTE.**

Não localizado documentos comprobatórios para o item.

**Critério 2.5 - Comprovação de certificação ISO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade PROPONENTE.**

Não localizado documentos comprobatórios para o item.

**Critério 2.6 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de maternidade.**

Comprovante de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de maternidade, protocolo id (49782095).

**Critério 2.7 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência, exceto gineco-obstetrícia.**

Comprovante de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de urgência e emergência, exceto gineco-obstetrícia protocolo id(49782091).

**Critério 2.8 - Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação dos serviços de pediatria, inclusive cirúrgica.**

Comprovante através Contrato 01.206.171 celebrado com a Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora protocolo id(49782101).

**Critério 2.9 - Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público.**

Comprovante na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público no protocolo id (49782104).

O valor mensal de execução apresentado pela proponente, conforme fls. 65 do protocolo id (49782104) é de R\$ 6.512.296,00, ou seja, acima do mínimo estipulado no ANEXO II, atendendo então ao requisito.

**Critério 2.10. Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público.**

Comprovante de experiência em prestação de serviços hospitalares e gestão hospitalar junto ao Poder Público protocolo id(49782108).

**Critério 2.11. Comprovação de experiência anterior de gestão programas de Residência**

A proponente anexou Termo de Cooperação Técnica com Universidades, ou seja, documentos divergentes do estipulado no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, que em seu item 2.11, considerar-se-á comprovado a vinculação ou certificação emitido pelos Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

Portanto, a proponente não cumpriu com o requisito.

#### **Critério 2.12. Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)**

A DRG permite avaliar e comparar a assistência hospitalar entregue em segurança de produtos e seus custos de gerenciamento de custos e qualidade da assistência hospitalar, com foco na segurança do paciente. Essa metodologia também determina o valor de atendimento ao sistema de consumo, o recurso de tempo de atendimento do perfil de atendimento do consumo, o recurso de tempo de atendimento do sistema de consumo.

Dentre os indicadores de desempenho do DRG, a Proponente não comprovou.

**Considerando que os critérios não foram atendidos corretamente, a Comissão Julgadora desclassificou a empresa proponente pelos motivos acima expostos.**

### **3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da nota final de cada proposta:

Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima	Proposta nº 01		Proposta nº 02	
					Nota atribuída	Nota ponderada	Nota atribuída	Nota ponderada
1	Proposta Técnica	1.1	Adequação da Pesquisa de Salário	Classificatório	Classificada		Desclassificada	
		1.2	Estimativa de Custos Preenchida Corretamente	Classificatório	Desclassificada		Desclassificada	
		1.3	Formulário de envio de Proposta preenchido corretamente	Classificatório	Classificada		Classificada	
2	Experiência da Proponente	2.1	Gestão Eficiente de Recursos	Classificatório	Classificada		Classificada	
		2.2	Comprovação de experiência em gestão de unidade de saúde com atividade hospitalar e nível de atenção de média e/ou alta complexidade, com quantidade de leitos igual ou superior a 160	Classificatório	Classificada		Classificada	
		2.3	Comprovação de isenção/imunidade tributária	20	20		20	
		2.4	Comprovação de obtenção de acreditação ou certificação hospitalar para unidade sob gestão da entidade Proponente	10	10		0	
		2.5	Comprovação de certificação ISSO 9001 para unidade de saúde sob gestão da entidade proponente	7	7		0	
		2.6	Comprovação de experiência em gestão de unidade	12	12		12	

		hospitalar com prestação de serviço de maternidade				
2.7		Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação de serviço de urgência e emergência, exceto gineco-obstetrícia	12	12		12
2.8		Comprovação de experiência em gestão de unidade hospitalar com prestação de serviço de pediatria, inclusive cirúrgica	12	12		12
2.9		Experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	5	5		5
2.10		Comprovação de experiência anterior em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar junto ao Poder Público	12	12		12
2.11		Comprovação de experiência anterior de gestão de programas de Residência	5	5		0
2.12		Comprovação de experiência anterior na utilização do sistema de classificação de internações Diagnosis Related Groups (DRG)	5	0		0
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>	<b>95</b>		<b>73</b>

**Terminada a análise com a consequente pontuação das Proponentes, a Comissão passa a DECISÃO:**

**a) Para a Empresa 01** - Considerando o descumprimento do item 1.1 e 1.3. ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS e, por se tratar de item classificatório, a Comissão Julgadora considerou a Proponente **DESCLASSIFICADA**, conforme **previsto no item 8.4 do EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022**.

**b) Para a Empresa 02** - Considerando o descumprimento do item 1.1 e 1.2 1.3. ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS e, por se tratar de item classificatório, a Comissão Julgadora considerou a Proponente **DESCLASSIFICADA**, conforme **previsto no item 8.4 do EDITAL FHEMIG PARA CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022**.

Belo Horizonte, 29 de Julho de 2022.

---

**Henrique Alves Romano****MASP: 753.051-2**

---

**Jéssica Gonçalves Fernández Árias****MASP: 1.307.488-5**

---

**Kimberly Ohana Freitas Andrade****MASP: 755.274-8**

---

**Maria Célia Andrade Camponez****MASP: 1.215.629-5**

---

**Monique Fernanda Felix Ferreira****MASP: 1.403.470-6**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kimberly Ohana Freitas Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Goncalves Fernandez Arias, Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves Romano, Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 29/07/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50477644** e o código CRC **4FB78D3D**.

**Referência:** Processo nº 2270.01.0036756/2022-17

SEI nº 50477644